

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 089/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS Nº
089/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS
PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-80, com sede na Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, St. Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **ALMÉRIO MARQUES LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.306.099/0001-61, estabelecida à Rua Aruanã, s/n, Qd. I, Lt. 11, 2º andar, Jardim Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.863-040, representada pelo sócio **JARDEL SARAIVA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 4577729 – 2ª via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.526.531-08, denominando-se a partir de agora simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE COLABORADORE

1.1. Pelo presente termo as partes acordam pela contratação de 2 (dois) serventes de limpeza diurno para atender às necessidades do COTEC de Pontalina, localizado na Av. Onofre de Andrade, Qd. 382, Lt. 26, St. Clube, Pontalina – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor mensal para os cargos previstos se dará conforme o quadro a seguir:

QUANT.	FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVENTES DE LIMPEZA	R\$ 3.162,67	R\$ 6.325,34
TOTAL			R\$ 6.325,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS

3.1. Acordam as partes que o fornecimento de insumos e equipamentos correrá às custas da **CONTRATANTE** não recaindo obrigações e responsabilidades desta natureza sobre a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

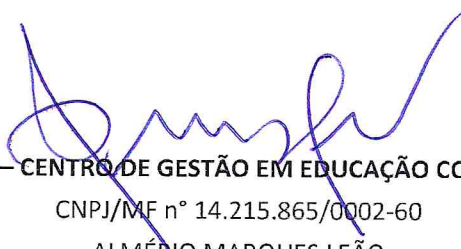
4.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia 10 de julho de 2019.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60

ALMÉRIO MARQUES LEÃO

CPF nº 858.579.635-91


SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ nº 20.306.099/0001-61

JARDEL SARAIVA DOS REIS

CPF nº 003.526.531-08

TESTEMUNHAS:

1. Alessandro Miranda de Siqueira CPF: 015.489.561-42
2. Ana Beatriz Dias Seman CPF: 719.378.201-06